



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.063, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2º SEMESTRE DE 2021  
(DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS/ÀS ESTUDANTES INGRESSANTES E VETERANOS/AS QUE NÃO  
RECEBEM OS AUXÍLIOS)**

**ABERTURA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Câmpus São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Diretoria Adjunta Sociopedagógica/Assistência Estudantil, está aberto o processo de inscrição no Programa de Auxílio Permanência (PAP), **destinado exclusivamente** aos estudantes ingressantes e veteranos regularmente matriculados/as neste câmpus **que não recebem os auxílios** observando os critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e das Resoluções IFSP nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, e de acordo com as Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020, de 16/04/2020; PRE/IFSP nº 012, de 26/11/2020 e PRE/IFSP nº 04, de 01/03/2021.

**1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

1.1. O Programa de Auxílio Permanência (PAP) tem como principal objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos/as os/a estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos/às estudantes em situação de **vulnerabilidade social** e tem como objetivo apoiar a permanência dos estudantes na instituição por meio da oferta de auxílios financeiros mensais.

2.2. Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

**3. DA INSCRIÇÃO NO PAP:**

3.1. **Poderão realizar a INSCRIÇÃO todos/as os/as estudantes regularmente matriculados no IFSP - Câmpus São Paulo que não sejam beneficiários do Programa de Auxílio Permanência.**

3.2. Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá acessar o SUAP, **no período de 03 a 20 de setembro de 2021**, e clicar no atalho INSCRIÇÃO NO PAP - 2º SEMESTRE DE 2021, disponível no canto superior esquerdo do SUAP, próximo ao campo de identificação do estudante;

3.2.1. Para quem ainda não tem acesso ao SUAP, clicar em PRIMEIRO ACESSO → preencher os campos para criação de senha utilizando o número do prontuário → preencher os dados solicitados;

3.2.2. Após a efetivação do cadastro e criação da senha, entrar novamente na página <https://suap.ifsp.edu.br> e inserir os dados de acesso (em usuário, inserir a sigla SP + nº prontuário e senha);

3.2.3. Para realização da inscrição, é importante que o/a estudante tenha a sua caracterização socioeconômica preenchida e/ou atualizada no SUAP. **Atenção:** o preenchimento deste questionário não significa inscrição no Programa;

3.3. Após preenchimento e/ou atualização da caracterização socioeconômica todos/as os/as estudantes **deverão obrigatoriamente** preencher a ficha de inscrição socioeconômica disponível no SUAP no período das **0h do dia 03 até às 23h59m do dia 20/09/2021** e acompanhar as demais etapas divulgadas no cronograma informado neste edital;

3.4. Os/As estudantes que ingressaram no segundo semestre deste ano pela reserva de vagas para candidatos/as com renda familiar de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa estão dispensados do envio da documentação de identificação e de renda.

3.4.1. Os/As estudantes que ingressaram no segundo semestre deste ano pela reserva de vagas para candidatos/as com renda familiar de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa deverão, ao realizar a inscrição no SUAP, preencher no campo “*Informações Complementares*” a informação “**Ingressante - cotas renda**” e inserir o comprovante bancário na aba “Documentação”.

3.5. Como parte do processo de inscrição, **todos/as os/as estudantes deverão obrigatoriamente anexar a documentação no SUAP conforme indicado no item 6 do Edital. Não haverá entrega presencial de documentação.**

3.5.1. O tutorial, no formato texto, para realizar o pedido de inscrição e envio da documentação estará disponível no *site* do câmpus, no *link* correspondente ao presente edital.

3.5.2. Vídeos tutoriais para consulta sobre o passo-a-passo para realizar a inscrição podem ser consultados no endereço <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>.

**3.6. Não está previsto para este edital a oferta do Auxílio Transporte.**

3.7. O deferimento (aprovação) da inscrição nos auxílios se dará mediante a análise da documentação enviada pelo SUAP e da consulta à situação de matrícula no 2º semestre de 2021.

3.8. **Não é obrigatória a assinatura nos anexos, nem do/a estudante nem dos/as familiares. O acesso ao sistema SUAP será considerado como equivalente à assinatura do/a estudante.**

3.8.1. **O envio da documentação, no caso dos/as estudantes menores de 18 anos, implica o conhecimento dos/as responsáveis legais pelos documentos enviados e pelas informações prestadas.**

3.9. O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, DOS REQUISITOS E DOS VALORES

4.1. Os auxílios contemplados neste edital compreendem e demandam:

MODALIDADE DE AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	VALOR DO AUXÍLIO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO
<b>Alimentação</b>	Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação.	O/A estudante deverá assinalar na aba "auxílios pretendidos" a modalidade Alimentação.  <b>Não podem solicitar essa modalidade de auxílio os estudantes do curso PROEJA.</b>	Os valores concedidos variam entre R\$150,00, R\$ 200,00 ou R\$ 250,00.	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.
<b>Auxílio Didático-Pedagógico (Material) Auxílio Emergencial Covid 19 (A)</b>	Tem o objetivo de contribuir com o custeio da compra de materiais didático-pedagógicos necessários para um bom aproveitamento acadêmico do/a estudante no curso.	O auxílio será pago a todos/as estudantes beneficiários/as do Programa, mediante disponibilidade orçamentária.	R\$ 80,00 (valor sujeito a alteração)	É possível ser ofertado o referido auxílio nos dois semestres, bem como ser pago valores diferenciados em mais de duas parcelas, caso haja disponibilidade orçamentária.
<b>Apoio a estudantes pais e mães (creche) Auxílio Emergencial Covid 19 (B) -</b>	Destinado aos estudantes, pais e mães que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias.	O/A estudante deverá assinalar na aba "auxílios pretendidos" a modalidade Apoio Pais e Mães.  É obrigatório o envio da cópia da certidão de nascimento ou documento de identidade do/a filho/a.	R\$100,00 mensais.  Nos casos de mais de um filho, o auxílio será concedido referente a apenas um.	Um semestre letivo, podendo ser mantido por meio da renovação. O auxílio é cancelado quando o/a filho/a completa 12 anos.
<b>Moradia</b>	Destinado exclusivamente aos/às estudantes que não possuem domicílio nesta cidade, dependentes do pagamento de	O/a estudante deverá assinalar na aba "auxílios pretendidos" a modalidade Moradia e comprovar que reside, ou residia antes de se matricular	R\$350,00 mensais.	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.

	aluguéis e/ou diárias de pensionato ou afins, que não residem com suas famílias e que mudaram para a cidade de São Paulo em razão do ingresso no IFSP.	no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do <i>campus</i> , em outro município ou zona rural, por meio da entrega de comprovante do antigo endereço. Caso o aluno não possua o contrato de aluguel, deverá preencher e entregar o Anexo V (Declaração de Aluguel) deste edital. Caso o estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado, no ato da inscrição no Programa, terá 45 dias após o deferimento do pedido para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir.		
--	--	--	--	--

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. Os/as interessados/as na inscrição no Programa de Auxílio Permanência devem observar ao seguinte calendário:

### INSCRIÇÃO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

Pedido de <b>Inscrição via SUAP</b>	03/09/2021 a 20/09/2021
Análise dos pedidos	22/09/2021 a 08/10/2021
Previsão da Divulgação do Resultado Preliminar	14/10/2021
Período para entrega de Recursos via SUAP	15/10/2021 a 18/10/2021
Período para análise de Recursos	19/10/2021 a 20/10/2021
Previsão da Divulgação do Resultado Final	22/10

5.2. O calendário está sujeito a alteração a depender do número de inscritos.

## 6. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

6.1. Caso os/as estudantes tenham dúvidas nos procedimentos a serem realizados, disponibilizamos os seguintes canais de comunicação.

### 6.1.1. Plantão de dúvidas via Google Meet (plataforma para chamadas online):

Data	Horário	Link
13/09 (segunda-feira)	19h00 às 20h00	<a href="https://meet.google.com/ymj-yjpm-mvn">https://meet.google.com/ymj-yjpm-mvn</a>
15/09 (quarta-feira)	11h00 às 12h00	<a href="http://meet.google.com/vec-pjmo-gsz">http://meet.google.com/vec-pjmo-gsz</a>
17/09 (sexta-feira)	17h30 as 18h30	<a href="http://meet.google.com/wqw-xszn-upx">http://meet.google.com/wqw-xszn-upx</a>

6.1.2. Dúvidas e orientações gerais pelo e-mail: [assistenciaestudantil.spo@ifsp.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.spo@ifsp.edu.br). Escrever no campo assunto “ Dúvidas sobre a inscrição no PAP”.

6.1.3. Acessibilidade em Libras: [tilsp.spo@ifsp.edu.br](mailto:tilsp.spo@ifsp.edu.br).

## 7. DAS VAGAS, DA VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

7.1. Está previsto para este Edital o atendimento de 110 estudantes. Esse número poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade orçamentária e/ou do desligamento de estudantes do público-alvo do processo de renovação (conclusão de curso, trancamento e/ou cancelamento de matrícula e/ou transferência de instituição).

7.2. A vigência dos auxílios para os/as estudantes contemplados/as será de **setembro/2021 a janeiro/2022**, com previsão de renovação no primeiro semestre de 2022, de acordo com o calendário letivo de 2022 aprovado e divulgado.

7.2.1 Como o mês de fevereiro/2022 será mês de férias letivas, não está previsto pagamento para esse mês, podendo ser pago somente o auxílio moradia caso haja disponibilidade orçamentária

7.2.2. Os pagamentos de janeiro e fevereiro de 2022 serão efetuados mediante a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 e a liberação dos recursos pelo Ministério da Educação.

7.2.3. A modalidade auxílio didático-pedagógico paga em UMA parcela semestral constará na lista de pagamento referente ao mês de setembro.

7.2.4. A renovação para o primeiro semestre de 2022 será feita de forma automática, conforme orientações das Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020, de 16 de abril de 2020; PRE/IFSP nº 012, de 26/11/2020 e PRE/IFSP nº 04, de 01/03/2021. Para continuidade no programa será verificado somente a situação de matrícula dos/as estudantes. Uma vez que a matrícula esteja ativa, a renovação será automática.

7.3. É de responsabilidade do/a estudante informar qualquer mudança nas informações prestadas, inclusive a necessidade de atualização dos dados bancários caso seja necessário, assim como informar sobre pedidos de trancamento e/ou cancelamento de matrícula.

7.4. **Os auxílios concedidos por este edital são válidos por 01 (um) semestre letivo, podendo ser mantidos após o processo de renovação**, conforme os critérios previstos nas Resoluções IFSP nº 41 e 42, de 02/06/2015, e de acordo com as Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP nº 012, de 26/11/2020 e PRE/IFSP nº 04, de 1º/03/2021.

7.5. Atrasos no pagamento dos auxílios poderão ocorrer em decorrência dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Os/as estudantes deverão anexar, via SUAP, os seguintes documentos, conforme orientações abaixo:

**Documentação do/a estudante:**

- ❖ Cópia legível de **comprovante de residência** atualizado (conta de água, energia elétrica, internet OU telefone) (Pode ser em nome do/a estudante ou de algum familiar).
- ❖ Cópia legível de **comprovante bancário** onde conste: nome do estudante OU familiar de primeiro grau, número da agência, número da conta bancária e nome do banco e modalidade (conta corrente ou poupança). O comprovante bancário pode ser foto do extrato bancário, foto do app do banco e/ou foto legível frente e verso do cartão do banco que contenha as informações do nome do banco, agência, conta corrente ou poupança, variação ou operação da conta quando houver e nome do titular da conta. Em contas poupança da Caixa Econômica Federal, atentar-se para nova numeração e, em caso de dúvidas, consultar a sua agência bancária. É recomendável não apresentar dados bancários de bancos virtuais como Nubank, C6 Bank e Inter.
- ❖ **Caso o/a estudante opte pelo depósito na conta de familiar, deverá obrigatoriamente preencher o anexo VI e enviar cópia legível do CPF do responsável;**
- ❖ **Comprovante de renda (obrigatório para estudantes que tenham 18 anos ou mais) - Para verificar o comprovante exigido, consultar o quadro abaixo que detalha as diversas situações de trabalho e/ou renda.**

**Documentação dos/as familiares que residem com o/a estudante:**

- ❖ Cópia legível de RG ou CNH (carteira nacional de habilitação) - de todos os membros da família;
- ❖ Cópia legível do CPF (de todos os membros da família) (obs\* no caso de crianças menores de 12 anos não é obrigatório o CPF);
- ❖ Menores de 18 anos - apresentar certidão de nascimento caso não possuam RG;
- ❖ **Comprovante de renda (para os membros que tenham 18 anos ou mais): Para verificar o comprovante exigido, consultar o quadro abaixo que detalha as diversas situações de trabalho e/ou renda.**

**Documentação referente à comprovação de renda de TODOS os membros que residem na família maiores de 18 anos, incluindo os(as) estudantes.  
(Os comprovantes de renda devem ser referentes aos meses de: JULHO OU AGOSTO de 2021.)**

**Aqueles que estão desempregados:** preenchimento de declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (ANEXO I), e foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco. Caso tenha sido demitido recentemente, anexar termo de rescisão do último contrato de trabalho digitalizado e respectivas parcelas do seguro desemprego.

**Aqueles que trabalham formalmente (registro em carteira de trabalho):** anexar **contracheque/holerite referente ao mês de JULHO OU AGOSTO** ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. Caso o pagamento não tenha valor fixo mensal, o/a estudante deverá anexar os 3 últimos holerites para

cálculo da média mensal ( junho, julho e agosto).
<b>Autônomos e trabalhadores informais (sem registro na carteira):</b> Declaração de Trabalho Autônomo (ANEXO II) E foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco.
<b>Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio doença:</b> anexar comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público em que conste o nome, o número do benefício e o valor (meses de referência: JULHO OU AGOSTO).
<b>Pessoas com necessidades especiais e/ou idosos/as:</b> caso receba BPC/LOAS , anexar comprovante de recebimento do benefício referente aos meses de JULHO OU AGOSTO.
<b>Empresário, microempresário e comerciante formal:</b> declaração atualizada comprobatória de percepção de rendimentos assinada pelo contador/a - DECORE.
<b>Microempreendedor Individual (MEI):</b> cópia da mais recente declaração anual de Simples Nacional.
<b>Funcionário ou Servidor Público:</b> anexar holerite/contracheque referente aos meses de JULHO OU AGOSTO. No caso de desemprego, anexar documento de exoneração ou demissão.
<b>Aqueles que foram recém contratados:</b> devem anexar páginas de identificação da carteira de trabalho, da qualificação civil e contrato vigente OU holerite atualizado.
<b>Estagiário:</b> Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado OU declaração da empresa constando o valor da remuneração OU extrato bancário atualizado onde conste a remuneração. (meses de referência JULHO OU AGOSTO)
<b>Aqueles maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco:</b> anexar da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco E Anexo I.
<b>Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão, etc):</b> Anexar declaração do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência OU extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando qual a bolsa e sua vigência ou termo de compromisso próprio do projeto.
<b>Estudante ou familiar que recebe ajuda de custo dos familiares:</b> Anexar Declaração de Renda – Ajuda de Custo (Anexo III). Obs.: Caso o/a aluno tenha apenas a renda de ajuda de custo, preencha o referido anexo.
<b>Estudantes e/ou familiares que recebam Pensão Alimentícia:</b> Preencher o Anexo IV.
<b>Proprietário ou locatário de imóvel (eis) de aluguel:</b> anexar Contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).

## 9. DA ANÁLISE ECONÔMICA

9.1. A análise econômica será feita com base na **renda per capita** declarada e comprovada pelo/a estudante. A renda per capita consiste na soma dos **rendimentos brutos** recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante dividido pelo número de

membros da família. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

9.2. As fases de análise da inscrição do Programa de Auxílio Permanência compreendem:

9.2.1. A análise das informações declaradas na ficha de inscrição socioeconômica realizada no SUAP e dos documentos comprobatórios do/a estudante requerente;

9.2.2. **A solicitação de documentos adicionais**, aos definidos neste edital, para eliminar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. **Essas solicitações são realizadas através do e-mail do/a discente cadastrado no SUAP, com data limite para resposta.** Cabe ao/a estudante responder às possíveis comunicações/solicitações da equipe de Assistência Estudantil no prazo estipulado no e-mail podendo ter o pedido indeferido se não atender a solicitação.

9.2.3. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação dos resultados preliminar e final do processo de inscrição do PAP.

9.3. Os/As estudantes serão classificados em ordem crescente de renda *per capita*.

9.4. O valor do auxílio alimentação será diferenciado conforme abaixo:

I. Possuir renda *per capita* de até meio salário-mínimo – até R\$550,00 (O/a estudante receberá R\$250,00);

II. Possuir renda *per capita* de meio salário-mínimo até um salário mínimo – de R\$550,00 até R\$1.100,00 (O/a estudante receberá R\$ 200,00);

III. Possuir renda *per capita* de acima um salário-mínimo – Maior que R\$1.100,00 (O/a estudante receberá R\$150,00).

9.5. Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

I. Maior número de integrantes do grupo familiar;

II. Maior idade do aluno que está solicitando o auxílio;

III. Número de filhos.

9.6. Conforme a Resolução IFSP nº 42/2015, artigo 14, § 3º, estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores recebidos para fins de:

I - auxílios para alimentação e transporte;

II - diárias e reembolsos de despesas;

III - adiantamentos e antecipações;

IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI - rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

## 10. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante poderá entrar com pedido de recurso no período indicado no calendário, apresentado no item 5 deste Edital.

10.2. Para questionar o resultado preliminar, o/a estudante deverá preencher o formulário de recursos disponível no SUAP ao acessar **Menu Atividades Estudantis > Serviço Social > Inscrição > Recurso contra o Resultado Preliminar**, preencher o campo "Descrição e Justificativa" e **anexar obrigatoriamente a documentação pendente** para que a reanálise seja realizada.

10.3. O tutorial para o preenchimento e envio do pedido de recurso estará disponível no *site* do câmpus no *link* correspondente ao presente edital.

10.4. Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do edital não caberá recurso.

10.5. Não caberá recurso referente ao resultado final.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS**

11.1. O/a estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados no *site* (<https://spo.ifsp.edu.br/>), bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da Diretoria Adjunta Sociopedagógica/Assistência Estudantil por meio do correio eletrônico ou SUAP. O período previsto para a divulgação do resultado poderá sofrer alteração dependendo do número de inscritos. Os resultados serão divulgados pelo **NÚMERO DE MATRÍCULA DO/A ESTUDANTE**.

11.2. O/a estudante que solicitar o auxílio moradia terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o deferimento, para a apresentação da cópia do contrato de locação do imóvel ou a declaração do locatário (caso o contrato em questão não contenha o nome do estudante). Este documento é requisito para a manutenção do auxílio moradia. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio moradia.

11.3. O/a estudante deverá conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Auxílio Permanência do IFSP. Os/as estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pelas Resoluções IFSP nº 41/2014 e nº 42/2015 para a manutenção dos auxílios, que devido ao contexto da pandemia foi complementada pelas Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 1 de março de 2021.

**11.4. Cabe ao/a estudante solicitar à Diretoria Adjunta Sociopedagógica/Assistência Estudantil, por e-mail ([assistenciaestudantil.spo@ifsp.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.spo@ifsp.edu.br)), a atualização dos dados bancários, o desligamento do PAP, em caso de desistência do curso, trancamento de matrícula e/ou vontade própria.**

11.5. Cabe ao/a estudante acompanhar o(s) comunicado(s) de renovação a serem informados pela Diretoria Adjunta Sociopedagógica/Assistência Estudantil e realizarem o pedido de renovação no prazo previsto.

11.6. Caso a qualquer tempo seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo/a estudante, o mesmo terá que devolver o valor aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo/a estudante, será realizado o desligamento deste/a do PAP e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

12.2. O/a estudante selecionado por este edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regras que venham a ser regulamentadas. É responsabilidade do(a) estudante (ou do seu responsável legal, para os/as alunos/as menores de 18 anos) acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Auxílio Permanência que forem publicadas, através

de comunicado(s). A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

**12.3. O não envio dos documentos solicitados neste edital implica na desclassificação do candidato.**

12.4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Direção Geral do Câmpus e pela Diretoria Adjunta Sociopedagógica/Equipe de Assistência Estudantil.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.



ALBERTO AKIO SHIGA  
DIRETOR GERAL  
CÂMPUS SÃO PAULO – IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.063, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO I - DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, comissões, *pró-labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao *Campus* São Paulo do IFSP, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Caso a família não tenha renda nenhuma, informe o gasto médio mensal das despesas familiares e como os mesmos tem sido custeados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Junto a este anexo é necessário enviar as seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página da foto, página da qualificação civil, página do último registro (se houver) e página seguinte em branco .

Caso tenha dúvidas sobre as páginas, acesse o tutorial no endereço: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap> (EM ESPECIAL O PASSO 4).

Caso não possua carteira de trabalho de trabalho assinale abaixo:

( ) não possuo carteira de trabalho

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.063, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/TRABALHADOR(A) INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que  
exerço atividade autônoma como: \_\_\_\_\_ e percebo  
rendimentos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensalmente.

**Junto a este anexo é necessário enviar as seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página da foto, página da qualificação civil, página do último registro (se houver) e página seguinte em branco .**

**Caso tenha dúvidas sobre as páginas, acesse o tutorial no endereço: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap> (EM ESPECIAL O PASSO 4).**

**Caso não possua carteira de trabalho de trabalho assinale abaixo:**

( ) não possuo carteira de trabalho

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.063, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO  
ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_, no município de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua: \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei (\*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.063, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

**ANEXO IV - PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e domiciliado \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ à  
rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que  
pago \_\_\_\_\_ pensão alimentícia para  
\_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ ou Certidão de  
Nascimento nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_ e Folhas \_\_\_\_\_, no valor  
de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.063, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s)  
LOCADOR(ES) \_\_\_\_\_, Nacionalidade  
\_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, Estado Civil  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
Telefone: \_\_\_\_\_.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, Estado Civil  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, C.E.P. \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

O **imóvel, quarto ou vaga** de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua:  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

O PRAZO da locação **do imóvel, quarto ou vaga** mencionado acima terá validade de  
\_\_\_\_\_ meses, iniciando no dia \_\_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_  
e terminando no dia \_\_\_\_\_, do mês \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso **do imóvel, quarto ou vaga** somente para fins  
residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou  
depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a  
falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299  
do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proprietário do imóvel

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.063, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

**ANEXO VI - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS A  
FAMILIARES**

Eu \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ aluno/a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Curso \_\_\_\_\_, Prontuário \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Residente e \_\_\_\_\_  
domiciliado à (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone \_\_\_\_\_, Celular \_\_\_\_\_, E-  
mail institucional \_\_\_\_\_, E-  
mail alternativo \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, considerando as orientações do Ministério da Saúde e do Governo de Estado de São Paulo a respeito das medidas cautelares para a contenção da propagação do COVID-19; as orientações do Comitê de Crise do IFSP e a suspensão das aulas presenciais; as quais visam evitar a exposição dos alunos que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar.

Indico, assim, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_,  
Número da Conta \_\_\_\_\_, Tipo da Conta \_\_\_\_\_.

A pessoa indicada é meu/minha:

( ) mãe ( ) pai ( ) irmão/irmã ( ) tio/tia ( ) avô/avó ( ) filho/filha ( ) cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas minhas necessidades de proteção social, conforme os objetivos do Auxílio Emergencial COVID-19.

Estou ciente de que, a partir da data em que as aulas retornarem, devo imediatamente registrar conta bancária em meu nome e apresentar o comprovante ao setor responsável pela Política de Assistência Estudantil no câmpus.

Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias legíveis da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, via SUAP em arquivo único na caixa de seleção “ Documentos Complementares” disponível na aba “Documentação”. Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.